



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA – ITEM 01 (MOTONIVELADORA)

EMPRESA: FAROL COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA

Após análise comparativa entre as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e a documentação técnica apresentada pela licitante referente à motoniveladora modelo WMG-220, verificou-se que o equipamento ofertado não atende integralmente às exigências mínimas estabelecidas pela Administração, razão pela qual a proposta não pode ser aceita.

Embora o catálogo demonstre o atendimento de diversos requisitos mecânicos e operacionais, constatou-se a ausência de comprovação técnica de especificações consideradas obrigatórias pelo Termo de Referência, dentre elas:

- chassi em caixa fechada;
- oscilação mínima do eixo dianteiro de 15° para ambos os lados;
- vão livre mínimo de 580 mm do eixo dianteiro;
- equipamento dotado de contrapeso dianteiro/placa de empuxo;

Cumpra destacar que tais características constituem especificações técnicas mínimas definidas pela Administração no Termo de Referência e, portanto, deveriam estar devidamente comprovadas por meio de catálogo técnico, ficha técnica oficial ou declaração emitida pelo fabricante.

A mera ausência dessas informações na documentação apresentada impede a Administração de aferir objetivamente a compatibilidade do equipamento ofertado com o objeto licitado, não sendo possível presumir o atendimento das exigências editalícias.

Nos termos do item 7.3, alínea "b", do Edital, será desclassificada a proposta que não obedecer às especificações do Termo de Referência. Da mesma forma, o item 6.2 estabelece que o Pregoeiro deverá desclassificar as propostas que não apresentem as especificações técnicas exigidas, em consonância com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Conclusão

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a proposta apresentada pela licitante não atende ao Termo de Referência, uma vez que deixou de comprovar requisitos técnicos obrigatórios exigidos para o equipamento objeto da contratação.

Assim, em observância aos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, bem como ao disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 6.2 e 7.3, alínea "b", do Edital, opina-se pela desclassificação da proposta, por não comprovar o atendimento integral das especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração.

É o parecer técnico.



GIVANEUSA
SOBRAL
SILVA:67888410200

Assinado de forma
digital por
GIVANEUSA SOBRAL
SILVA:67888410200

Givaneusa Sobral Silva

Pregoeira

PORTARIA Nº. 0243/2026

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA – ITEM 01 (MOTONIVELADORA)

INTERESSADA: G P S CORREA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.875.437/0001-90

OBJETO: Análise técnica da motoniveladora ofertada pela empresa G P S CORREA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

I – DO OBJETO

Trata-se de parecer técnico destinado à análise das especificações da motoniveladora ofertada pela empresa **G P S CORREA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, modelo **XCMG GR1803BR**, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

A análise foi realizada exclusivamente com base na documentação técnica oficial apresentada pela licitante, consistente no catálogo do fabricante XCMG.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, as licitações públicas devem observar, entre outros, os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

Conforme dispõe o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, somente poderão ser classificadas propostas que atendam integralmente às exigências estabelecidas no edital.

Assim, a Administração está vinculada às especificações técnicas previamente definidas no Termo de Referência, sendo vedada a aceitação de equipamento que não comprove o atendimento aos requisitos mínimos exigidos.

III – DA ANÁLISE TÉCNICA

Após análise comparativa entre as especificações exigidas pelo Edital e aquelas constantes no catálogo técnico apresentado pela empresa **G P S CORREA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, verificaram-se as seguintes inconformidades:

Especificação Exigida	Equipamento Ofertado (XCMG GR1803BR)	Resultado
Potência líquida mínima de 200 HP	178 HP líquidos	NÃO ATENDE
Lâmina mínima de 3.900 x 620 x 19 mm	3.660 x 610 x 20 mm	NÃO ATENDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Especificação Exigida	Equipamento Ofertado (XCMG GR1803BR)	Resultado
Sistema hidráulico com bomba de pistões axiais e fluxo variável	Bomba dupla de engrenagens	NÃO ATENDE
Tanque de combustível mínimo de 300 litros	280 litros	NÃO ATENDE
Contrapeso dianteiro/placa de empuxo	Não identificado no catálogo	NÃO COMPROVADO

IV – DOS REQUISITOS ATENDIDOS

Constatou-se que o equipamento atende aos seguintes requisitos:

- Motoniveladora articulada;
- Equipamento novo (zero hora);
- Cabine fechada;
- Certificação ROPS/FOPS;
- Ar-condicionado;
- Motor diesel turbo de seis cilindros;
- Classificação de emissões MAR-I / Tier III;
- Torque máximo de 931 Nm;
- Transmissão com seis marchas à frente e três à ré;
- Chassi em caixa fechada;
- Rotação do círculo em 360°;
- Ângulo de talude de 90°;
- Deslocamento lateral da lâmina superior ao mínimo exigido;
- Oscilação do eixo dianteiro conforme especificação mínima;
- Vão livre de 580 mm;
- Direção hidráulica;
- Ripper traseiro com cinco dentes;
- Pneus 17,5 x 25;
- Freios multidisco em banho de óleo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

V – DA CONCLUSÃO

Após a análise da documentação técnica apresentada pela empresa **G P S CORREA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, verifica-se que o equipamento ofertado **XCMG GR1803BR** **não atende integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência**, apresentando divergências objetivas em requisitos considerados essenciais para a contratação.

As principais inconformidades identificadas são:

- Potência líquida de 178 HP, inferior ao mínimo exigido de 200 HP;
- Lâmina central com dimensões 3.660 x 610 x 20 mm, inferiores às dimensões mínimas exigidas de 3.900 x 620 x 19 mm;
- Sistema hidráulico equipado com bomba de engrenagens, divergindo da exigência de bomba de pistões axiais com fluxo variável;
- Tanque de combustível com capacidade de 280 litros, inferior ao mínimo de 300 litros;

Tais divergências dizem respeito a requisitos técnicos objetivos previstos no edital, cuja observância é obrigatória em razão dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

VI – PARECER TÉCNICO

Diante do exposto, **este setor técnico manifesta-se pela NÃO APROVAÇÃO da proposta técnica apresentada pela empresa G P S CORREA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, porquanto o equipamento ofertado **XCMG GR1803BR** não demonstrou atender integralmente às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência do edital.

Dessa forma, **opina-se pela desclassificação da proposta da empresa G P S CORREA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, caso a licitante não apresente documentação técnica oficial complementar do fabricante que comprove, de forma inequívoca, o atendimento integral às especificações exigidas no instrumento convocatório.

É o parecer técnico.

GIVANEUSA
SOBRAL
SILVA:67888410200

Assinado de forma
digital por
GIVANEUSA SOBRAL
SILVA:67888410200

Givaneusa Sobral Silva

Pregoeira

PORTARIA Nº. 0243/2026



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA – ITEM 01 (MOTONIVELADORA)

EMPRESA: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 01.241.313/0001-02

Endereço: Rodovia PA-150, Km 03, Nova Marabá, CEP 68.508-970, Marabá/PA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica da ficha técnica apresentada pela empresa **ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA**, referente ao equipamento **Motoniveladora SHANTUI SG21-C6**, visando verificar sua conformidade com as especificações mínimas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

A análise foi realizada exclusivamente com base na documentação técnica apresentada pela licitante, confrontando as informações constantes na ficha técnica com as exigências previstas no instrumento convocatório.

II – ANÁLISE TÉCNICA

Da análise comparativa, verificou-se que o equipamento comprova o atendimento a diversos requisitos do edital, tais como motor diesel de 06 cilindros, potência superior a 200 HP, torque de 1.000 Nm, transmissão com 06 velocidades à frente e 03 à ré, lâmina compatível, tanque de combustível de 360 litros e peso operacional de 17.000 kg.

Entretanto, a documentação apresentada **não comprova integralmente** o atendimento às especificações técnicas obrigatórias, permanecendo sem comprovação os seguintes requisitos:

- Certificação ROPS/FOPS;
- Ar-condicionado;
- Atendimento à regulamentação PROCONVE MAR-I/Tier III;
- Chassi em caixa fechada;
- Sistema hidráulico com bomba de pistões axiais de fluxo variável;
- Contrapeso dianteiro/placa de empuxo;

Além disso, foram constatadas divergências entre as especificações do edital e a ficha técnica apresentada, destacando-se:

- O edital exige **vão livre mínimo de 580 mm**, enquanto a ficha técnica informa **375 mm**;
- O edital exige **freio de serviço multidisco em banho de óleo**, enquanto a ficha técnica apresenta **freio a disco com pinça e assistência hidráulica**.

III – CONCLUSÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a ficha técnica apresentada pela empresa **ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA não comprova o atendimento integral às especificações técnicas exigidas no Edital**, permanecendo requisitos obrigatórios sem comprovação documental e sendo identificadas divergências técnicas em relação às exigências do instrumento convocatório.

Assim, **esta equipe técnica opina pela não aprovação da ficha técnica apresentada**, ressalvada

possibilidade de realização de diligência, desde que prevista no edital e destinada exclusivamente à apresentação de documentação oficial emitida pelo fabricante que comprove, de forma inequívoca, o atendimento dos requisitos não demonstrados, sem implicar alteração da proposta originalmente apresentada.

Na ausência dessa comprovação, **recomenda-se a desclassificação da proposta**, por não demonstrar conformidade integral com as especificações técnicas do objeto licitado, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

É o parecer técnico.

GIVANEUSA
SOBRAL
SILVA:67888410200

Assinado de forma
digital por GIVANEUSA
SOBRAL
SILVA:67888410200

Givaneusa Sobral Silva

Pregoeira

PORTARIA Nº. 0243/2026



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA – ITEM 01 (MOTONIVELADORA)

EMPRESA: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 01.241.313/0001-02

Endereço: Rodovia PA-150, Km 03, Nova Marabá, CEP 68.508-970, Marabá/PA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica da ficha técnica apresentada pela empresa **ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA**, referente ao equipamento **Motoniveladora SHANTUI SG21-C6**, visando verificar sua conformidade com as especificações mínimas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

A análise foi realizada exclusivamente com base na documentação técnica apresentada pela licitante, confrontando as informações constantes na ficha técnica com as exigências previstas no instrumento convocatório.

II – ANÁLISE TÉCNICA

Da análise comparativa, verificou-se que o equipamento comprova o atendimento a diversos requisitos do edital, tais como motor diesel de 06 cilindros, potência superior a 200 HP, torque de 1.000 Nm, transmissão com 06 velocidades à frente e 03 à ré, lâmina compatível, tanque de combustível de 360 litros e peso operacional de 17.000 kg.

Entretanto, a documentação apresentada **não comprova integralmente** o atendimento às especificações técnicas obrigatórias, permanecendo sem comprovação os seguintes requisitos:

- Certificação ROPS/FOPS;
- Ar-condicionado;
- Atendimento à regulamentação PROCONVE MAR-I/Tier III;
- Chassi em caixa fechada;
- Sistema hidráulico com bomba de pistões axiais de fluxo variável;
- Contrapeso dianteiro/placa de empuxo;

Além disso, foram constatadas divergências entre as especificações do edital e a ficha técnica apresentada, destacando-se:

- O edital exige **vão livre mínimo de 580 mm**, enquanto a ficha técnica informa **375 mm**;
- O edital exige **freio de serviço multidisco em banho de óleo**, enquanto a ficha técnica apresenta **freio a disco com pinça e assistência hidráulica**.

III – CONCLUSÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a ficha técnica apresentada pela empresa **ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA não comprova o atendimento integral às especificações técnicas exigidas no Edital**, permanecendo requisitos obrigatórios sem comprovação documental e sendo identificadas divergências técnicas em relação às exigências do instrumento convocatório.

Assim, **esta equipe técnica opina pela não aprovação da ficha técnica apresentada**, ressalvada

possibilidade de realização de diligência, desde que prevista no edital e destinada exclusivamente à apresentação de documentação oficial emitida pelo fabricante que comprove, de forma inequívoca, o atendimento dos requisitos não demonstrados, sem implicar alteração da proposta originalmente apresentada.

Na ausência dessa comprovação, **recomenda-se a desclassificação da proposta**, por não demonstrar conformidade integral com as especificações técnicas do objeto licitado, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

É o parecer técnico.

GIVANEUSA SOBRAL
SILVA:67888410200

Assinado de forma digital
por GIVANEUSA SOBRAL
SILVA:67888410200

Givaneusa Sobral Silva

Pregoeira

PORTARIA Nº. 0243/2026